



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0531/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$: 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, com base em anulação total ou parcial do Orçamento do Legislativo, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:	
3.1.90.67.00.00.00	– Depósitos Compulsórios.....R\$ 2.000,00
3.1.90.91.00.00.00	– Sentenças Judiciais.....R\$ 20.000,00
3.1.90.92.00.00.00	– Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 25.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	001 - Câmara Municipal
Programa	0001 - Procedimentos Legislativos
Função	01 - Legislativo
Subfunção	031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.1.002 – Aquisição de Um Veículo para o Legislativo Municipal:	
4.4.90.52.00.00.00	– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$ 25.000,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL